



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
EXPEDICIONÁRIO RYD MANOEL DA SILVA**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 08, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Inclui parágrafo único no artigo 54 da Resolução n.º 08/1992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz

A Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos que aprovou e o Presidente da Câmara promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Inclua-se o parágrafo único ao artigo 54 da Resolução n.º 08/1992, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 54 [...]

Parágrafo único - A pauta das proposições, inclusive as de caráter de urgência, a serem deliberadas pelo Plenário na Ordem do Dia será publicada no endereço eletrônico mantido pela Câmara de Vereadores na internet, bem como disponibilizada a todos os Vereadores, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 11 de novembro de 2021.

GUSTAVO JOSÉ DE ABREU
Vereador



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
EXPEDICIONÁRIO RYD MANOEL DA SILVA**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo dar conhecimento prévio à população, das proposições que serão votadas nesta Casa Legislativa.

Sabe-se que a participação popular nos processos legislativos está sendo tolhida com a inclusão das proposições na pauta de votação minutos antes do início da Sessão.

Ainda, é direito da população e também dos vereadores saber com antecedência o que será votado no Poder Legislativo. Entendo que a falta de publicidade prévia da pauta de votação legislativa é incompatível com os princípios constitucionais do devido processo legal e publicidade.

Dessa forma, o presente projeto pretende instituir a obrigatoriedade de que Ordem do Dia (proposições que serão votadas) seja divulgada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da Sessão, possibilitando que a população tenha conhecimento e possa participar do processo legislativo, como prevê a Constituição Federal.

Além disso, com tal medida, os vereadores também poderão se preparar melhor para as votações.

Diante disso, conto com a colaboração dos nobres Pares para aprovação do presente projeto.

Santo Amaro da Imperatriz, 11 de novembro de 2021.

GUSTAVO JOSÉ DE ABREU
Vereador